

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Cristiano Anuniação dos Passos  
PL 108/2021**

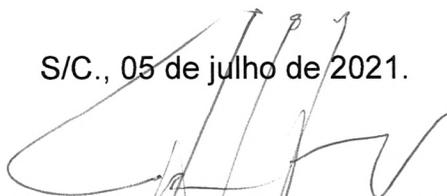
Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Fernanda Schlic Garcia, que *“Institui o programa espaço infantil noturno - atendimento à primeira infância - no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, esta Comissão de Justiça encaminhou o projeto para oitiva do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 57, do RIC, tendo o **Executivo se manifestado contrariamente à proposição**, alegando **ausência de disponibilidade orçamentária para realização das ações pretendidas, bem como a impossibilidade de contratação de funcionários**.

Assim, constata-se que em que pese a nobre intenção parlamentar, a **matéria depende de iniciativa legislativa do Executivo**, padecendo o PL de **inconstitucionalidade forma por vício de iniciativa**, e violação à Separação de Poderes (art. 2º, da Constituição Federal, art. 5º, da Constituição Estadual e art. 6º da LOM).

S/C., 05 de julho de 2021.

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Relator

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro